



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 107

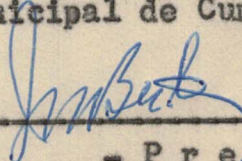
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos (NCR\$. 1.484,00).

Artigo - 2º - O Crédito que se refere ao art. 1º, é para fazer face com as despesas dos vencimentos de quatro (4) cargos do Magistério Público Primário, criados de acordos com a Lei nº 76 de 15-06-68, a partir de 1º de Junho até 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo - 3º - O Crédito que trata o art. 1º ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 29 de maio de 1969.


- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.